



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.937, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder transposição com realocações créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria a proceder e transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

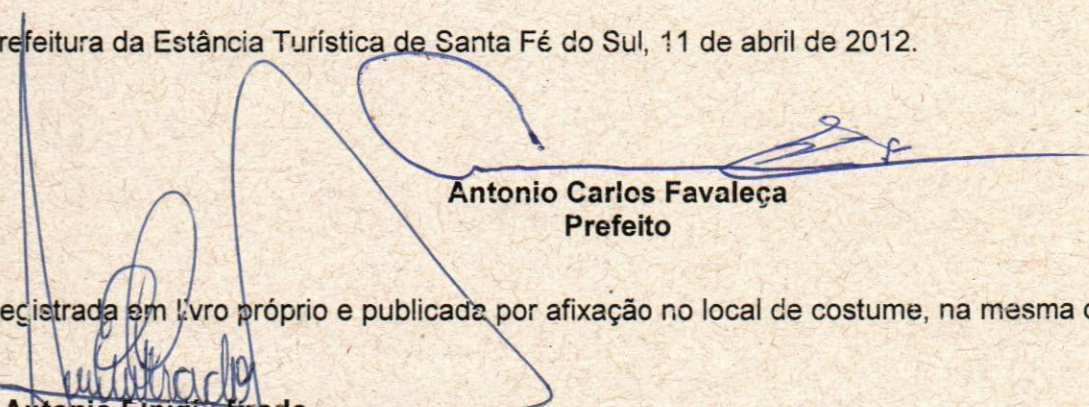
UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.02: SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
15.452.0011.2.017 – MANUT. E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30 – Material de Consumo – 0099 (F.R. 01 Aplicação 110.0000)
Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes das anulações parciais/totais de dotação do orçamento vigente que também especifica, nos termos da Legislação em vigor:

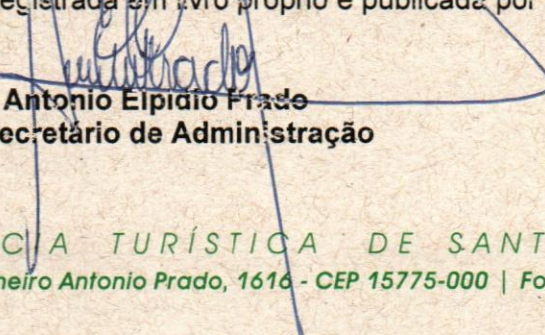
UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.02: SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
15.452.0011.1.023 – OBRAS E AMPLIAÇÕES – LIMPEZA PUBLICA
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0094) (F. R. 01 – Aplicação 110.0000)
Valor da Anulação: R\$ 9.000,00
UNIDADE: 02.07.03: SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
15.452.0012.1.022 – AMPLIAÇÃO DE REDE – ILUMINAÇÃO PUBLICA
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0103) (F. R. 01 – Aplicação 110.0000)
Valor da Anulação: R\$ 31.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração